

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. Informações Básicas

Número do proad: 1810/2023

## 2. Descrição da necessidade

### AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E TOKENS

**2.1** Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, do proad nº 1810/2023 (Contratação de empresa para Emissão de Certificados Digitais Tipo A3 padrão ICP-Brasil e aquisição de tokens, bem como renovações de certificados digitais) bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**2.2** Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, microcomputadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante a autoria de um documento, o acesso legítimo a um sistema, entre outros. A integridade garante que as informações não foram alteradas sem a devida autorização. O não repúdio impede que o autor do documento ou da autenticação do sistema conteste a sua validade negando sua autoria.

Os diversos sistemas atualmente em uso no Poder Judiciário nacional exigem que o Magistrado, o Servidor, e próprio Tribunal, como pessoa jurídica, bem como os documentos e informações gerados por estes, tenham sua autenticidade comprovada. Essa comprovação é garantida mediante o uso de certificados digitais do tipo A3. Esses certificados precisam ser gerados e armazenados em dispositivos para atender às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), criada pela Medida Provisória

**2.3** O TOKEN é um dispositivo utilizado para armazenamento de Certificado Digital de forma segura. Seu layout é semelhante a um Pen-drive e possui uma conexão Universal Serial Bus (USB) para interagir com o microcomputador. É também responsável por guardar informações sigilosas e, sendo assim, deve obedecer a padrões rigorosos de fabricação e qualidade, de forma que pessoas não autorizadas tenham acesso a essas informações. O padrão internacional que garante isso é o FIPS 140-2. O TRT 19ª Região tem demanda contínua de emissão e renovação de certificados digitais para magistrados e servidores, razão pela qual se faz necessária a contratação.

**2.4** Diante do exposto, se faz necessário atender às seguintes necessidades:

**2.4.1** Renovação e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3 (somente certificado), para os servidores (e-CPF) que possuem e fazem uso de token para exercício de suas atividades funcionais;

**2.4.2** Emissão e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3 (incluindo token), para os servidores (e-CPF) que não possuem token para exercício de suas atividades funcionais.

**2.4.3** Emissão e validação de Certificado Digital ICP Brasil para pessoa jurídica, tipo A3 (incluindo token), para pessoa jurídica (e-CNPJ), que não possui token para exercício das atividades funcionais;

**2.4.4** Renovação e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3 (somente certificado), para pessoa jurídica (e-CNPJ), que possui e faz uso de token para exercício das atividades funcionais;

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável  |
|-------------------|--|
| SEGESP            | Marcus Paulo Veríssimo de Souza<br>Erika Barradas Leão |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1 Identificação das necessidades tecnológicas

**4.1.1** Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, microcomputadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio.

**4.1.2.** A autenticidade garante a autoria de um documento, o acesso legítimo a um sistema, entre outros. A integridade garante que as informações não foram alteradas sem a devida autorização. O não repúdio impede que o autor do documento ou da autenticação do sistema conteste a sua validade negando sua autoria.

**4.1.3** Os diversos sistemas atualmente em uso no Poder Judiciário nacional exigem que o Magistrado, o Servidor, e próprio Tribunal, como pessoa jurídica, bem como os documentos e informações gerados por estes, tenham a sua autenticidade comprovada. Essa comprovação é garantida mediante o uso de certificados digitais do tipo A3. Esses certificados precisam ser gerados e armazenados em dispositivos para atender às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), criada pela Medida Provisória n. 2.200-2.

**4.1.4** A [Medida Provisória nº 2.200-2](#) é a legislação responsável por instituir a **ICP-Brasil**, órgão responsável por garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de aplicações que utilizem certificados digitais e transações e documentos em forma eletrônica.

Como uma medida provisória — ou seja, uma norma com força imediata de lei —, a MP 2.200-2 entrou em vigor no dia 24 de agosto de 2001, mesma data de sua publicação.

Diferentemente do que acontece com as medidas provisórias atuais, que possuem um prazo de validade de 60 dias prorrogável até se tornarem leis, a MP 2.200-2 pôde manter sua vigência mesmo após se passarem vinte anos de sua publicação.

Isso acontece porque a publicação da normativa ocorreu antes da aprovação da [Emenda Constitucional nº 32](#), que definiu o período limite para a validade das medidas provisórias.

A MP 2.200-2 é amplamente conhecida por ser a principal lei brasileira que valida juridicamente a [assinatura eletrônica e digital](#).

Este amparo está presente no artigo 10, que abrange documentos públicos e particulares eletrônicos.

**4.1.5** *Art 10 § 1º da MP 2.200-2 - As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.*

Nesta parte, a MP 2.200-2 se refere ao tipo de assinatura eletrônica que viria a ser conhecida como **assinatura digital**. Essa modalidade obrigatoriamente utiliza certificado digital (o processo de certificação da ICP-Brasil citado) e por isso, é vista como uma declaração que se presume verdadeira.

**4.1.6** A MP 2.200-2 foi a legislação que tornou possível a criação da ICP-Brasil.

Com a necessidade de atualizações e normativas mais específicas quanto ao seu uso, surgiu a [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com o setor público.

Essa lei ampliou o uso das assinaturas eletrônicas na relação com os órgãos públicos.

Essa lei trata da **assinatura eletrônica qualificada**, e diz ser a mais segura das modalidades de assinatura de documentos, **essa assinatura exige o uso de certificado digital no padrão da ICP-Brasil**. É o único tipo que pode ser utilizado em qualquer interação com o poder público, seja ela com sigilo ou não.

**4.1.7** Em novembro de 2020, o governo federal publicou o [Decreto nº 10.543](#), que regulamenta o artigo 5º da Lei nº 14.063. Esse decreto também trata da **Assinatura eletrônica qualificada**: com o uso de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil conforme a **MP nº 2.200-2**.

Com as publicações da Lei nº 14.063 e do Decreto nº 10.543, ficam cada vez mais claros os esforços que o setor público brasileiro tem feito para se modernizar.

Nesse cenário, os documentos e assinaturas eletrônicas conquistaram ainda mais espaço com a pandemia do novo coronavírus e a necessidade de formalizar negócios e trocar informações de modo digital.

**4.1.8** O TOKEN é um dispositivo utilizado para armazenamento de Certificado Digital de forma segura. Seu layout é semelhante a um Pen-drive e possui uma conexão Universal Serial Bus (USB) para interagir com o microcomputador. É também responsável por guardar informações sigilosas e, sendo assim, deve obedecer a padrões rigorosos de fabricação e qualidade, de forma que pessoas não autorizadas tenham acesso a essas informações. O padrão internacional que garante isso é o FIPS 140-2.

**4.1.9** O TRT 19ª Região tem demanda contínua de emissão e renovação de certificados digitais para magistrados e servidores, razão pela qual se faz necessária a contratação.

**4.1.10.** Conforme levantamento realizado por esta Secretaria, existem em nosso Regional mais de 700 (setecentos) usuários ativos (magistrados e servidores) com certificados para pessoa física A3 justificável pela necessidade de representação do Tribunal, conforme tabela a seguir:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO  |
|------|------------|--|
| 1    | 250        | Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física, com validade de 03 (três) anos   |
| 2    | 5          | Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital, Cert-JUS, Institucional, A1, para Pessoa Jurídica, com validade de 03 (três) anos |
| 3    | 260        | Mídia criptográfica (TOKEN) USB para armazenamento do Certificado Digital  |

**4.1.11.** O cálculo dos quantitativos para registro de preços levou em consideração o uso de 02 (dois) dispositivos Tokens por magistrado e por alguns servidores (Diretores de varas, Assessores de Desembargador, Assistentes de Juiz, entre outros).

**4.1.12.** Os pedidos de fornecimento serão efetuados pela SEGESP conforme demanda, até o limite da quantidade adquirida.

**4.1.13.** A emissão destes certificados realizar-se-á por meio de emissão de cartas de autorização à empresa contratada e por meio de recursos financeiros do próprio Tribunal, havendo demanda durante a vigência do contrato.

**4.1.14.** A contratação objeto deste certame está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT, Objetivo: Aprimorar a governança de TIC e a proteção De dados.

## 4.2. Especificação de requisitos da solução

4.2.1. Para o atendimento da demanda existente, torna-se necessário a emissão de certificados digitais, conforme o seguinte detalhamento:

4.2.1.1 Serviço de emissão de Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICPBrasil, compatível com a AC-JUS, com validade de 3 (três) anos e dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento;

4.2.1.2. Serviço de emissão de Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica (CNPJ), padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 1 (um) ano e dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento.

## 5. Identificação de possíveis soluções

Considerando os requisitos básicos dessa demanda, teríamos duas opções: licitação para compra imediata ou licitação para registro de preços. Considerando que não temos como precisar com exatidão o momento da solicitação e a quantidade, a solução mais adequada seria a aquisição através do sistema de registro de preço.

## 6. Solução

6.1. Com a efetivação da solução adotada, licitação para registro de preços, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

6.1.1. Dotar o Tribunal de instrumento que possibilite a aquisição de certificado digital, sob demanda, durante toda a vigência da ARP resultante da referida IRP;

6.1.2. Possibilitar à unidade requisitante da solução (SEGESP) meios para gerenciar a demanda por novos certificados digitais e as renovações dos atuais;

6.1.3. Aumentar a eficiência, eficácia e celeridade no atendimento às demandas de uso de certificação digital no âmbito TRT19;

6.1.4. Aumentar a segurança da informação para os serviços de informática prestados pelo TRT19;

6.1.5. Atender às determinações contidas na Res. CSJT Nº 164/2016, que disciplina o uso e a concessão de certificados digitais institucionais no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

## 7. Levantamento de Mercado

Identificação das soluções possíveis: Contratação dos serviços junto ao mercado privado.

A pesquisa de mercado está anexa ao PROAD 1810/23.

## 8. Descrição da solução como um todo

**a. Serviço de emissão, renovação e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3 (somente certificado).** Deverá ser emitido na cadeia de certificados em sua versão mais recente. Validade de 36 meses a contar da data de sua emissão.

**b. Serviço de emissão, renovação e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3 (incluindo token).** Deverá ser emitido na cadeia de certificados em sua versão mais recente. Validade de 36 meses a contar da data de sua emissão.

**c. Serviço de emissão, renovação e validação de Certificado Digital ICP Brasil para pessoa jurídica (E-CNPJ), tipo A3.** Deverá ser emitido na cadeia de certificados mais recente; Validade mínima de 3 anos.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Visando manter as renovações dos certificados e de novas emissões até 2024, foi feita a estimativa da necessidade conforme os certificados em uso nos setores deste Tribunal da 19ª Região (os certificados com validade e os que estão por expirar ainda este ano e início de 2024). Abaixo segue o detalhamento estimado da quantidade necessária para suprir as necessidades:

9.1.1. Serviço de emissão, renovação e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3, e-CPF, validade de 36 meses (somente certificado): 250 (duzentos e cinquenta) unidades;

9.1.2. Serviço de emissão, renovação e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3, para pessoa jurídica (E-CNPJ), validade de 36 meses (somente certificado): 05 (cinco) unidades;

9.1.3. Aquisição de dispositivo portátil tipo token criptográfico USB para armazenamento de certificados digitais do tipo A3: 260 (duzentos e sessenta) unidades.

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

| Serviço   | Valor médio Unitário | Total do item        |
|---|----------------------|----------------------|
| 1. Serviço de emissão, renovação e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3, e-CPF, validade de 36 meses (somente certificado).                         | <b>R\$ 88,17</b>     | <b>R\$22.042,50</b>  |
| 2. Serviço de emissão, renovação e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3, para pessoa jurídica (E-CNPJ), validade de 36 meses (somente certificado). | <b>R\$ 99,87</b>     | <b>R\$ 499,35</b>    |
| 3 . Aquisição de dispositivo portátil tipo token criptográfico USB para armazenamento de certificados digitais do tipo A3   | <b>R\$ 46,90</b>     | <b>R\$ 12.194,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>   |                      | <b>R\$34.735,85</b>  |

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a esta contratação;

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações 2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. A solução em análise, prevê recursos tecnológicos que permitem mitigar, de forma contínua, riscos de TIC e visa atender a demanda contínua de emissão e re-novação de certificados digitais do TRT 19.

## **13. Resultados Pretendidos**

Permitir o acesso seguro de servidores a sistemas governamentais e a emissão de assinaturas digitalmente confiáveis, conforme legislação vigente.

## **14. Providências a serem Adotadas**

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, nem há necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

Os impactos ambientais são apenas positivos, haja vista que a certificação digital elimina a necessidade de assinatura de documentos físicos, minimizando o consumo de papéis.

## **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## **17. Justificativa da Viabilidade**

Declaramos a viabilidade da contratação, conforme estudo apresentado neste documento, que demonstra os benefícios a serem alcançados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

## **18. Responsáveis**

MARCUS PAULO VERISSIMO DE SOUZA  
Integrante Requisitante

RODRIGO DANTAS FEITOSA  
Integrante Administrativo

ERIC MARTINS  
Integrante técnico

ERIKA BARRADAS LEÃO  
Integrante da Unidade Requisitante